



# Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41  
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 885  
DE  
20 DE JANEIRO DE 2000

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA O  
ANO DE 2000.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, § 8.º da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que os Vereadores aprovaram e Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos vereadores serão fixados tomando como parâmetro até 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido em espécie para os deputados estaduais, respeitando o parâmetro de 5% da receita do município, observando o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4º, 57, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os subsídios dos vereadores para vigorar a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2000, é fixado em R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), que corresponde nesta data a 42% daquele percebido pelos deputados estaduais.

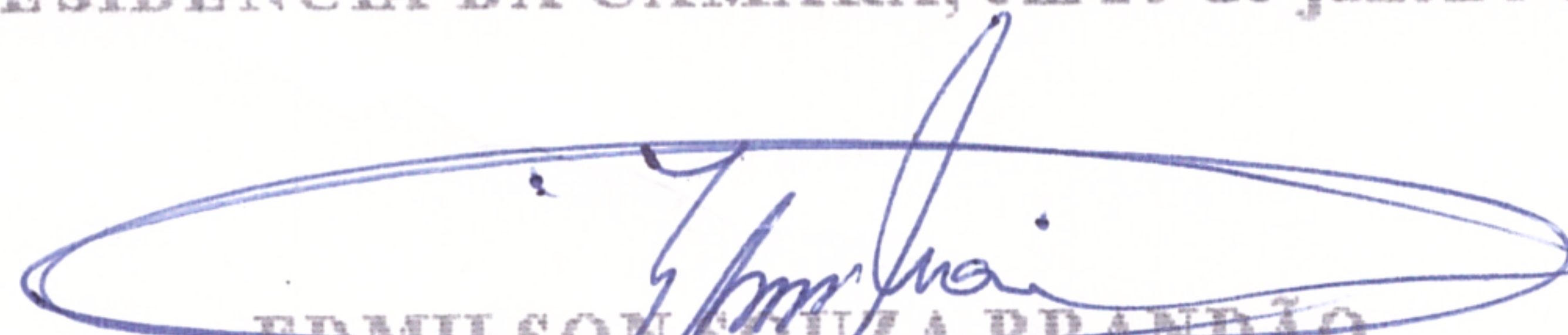
Art. 3º - Os subsídios do presidente da Câmara será pago, mensalmente, o valor de R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais) correspondendo a 73,5% do que percebe o deputado estadual nesta data.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese o total das despesas com os subsídios dos vereadores ultrapassará o montante de 5% da receita do município, incluindo as sessões extraordinárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 20 de janeiro de 2000.

  
EDMILSON SOUZA BRANDÃO  
Presidente